

## ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## Decreto Legislativo nº 006/2020

27 de abril de 2020

Atualiza as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 29, III e XVI da Lei Orgânica do Município de Itaporanga D'Ajuda (Lei n° 002/97).

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio nacional e internacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual que atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, no Estado de Sergipe;

Considerando o Decreto Municipal nº 7590/2020 de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Itaporanga D'Ajuda/SE;

**Considerando** a Recomendação n° 01/2020 da 2° Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporanga D'Ajuda e Salgado/SE;

**Considerando** absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas com o fito de minimizar os efeitos da pandemia e com o objetivo de proteger a saúde e a vida dos membros e servidores desta Casa Legislativa e da população de Itaporanga D'Ajuda/SE.

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000 Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000 www.camaradeitaporanga.se.gov.br CNPJ 00.760.576/0001-57



## ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## Decreta:

**Art. 1** As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, acontecerão de forma virtual, por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário, assegurado na Resolução 001/2020 de 24 de abril.

Art. 2 O expediente será interno, em escala de revezamento estabelecida pela Diretoria Geral, das 08:00 às 13:00horas, as segundas, quartas e sextas—feiras, nas terças e quintas—feiras das 08:00 às 18:00horas.

**Art. 3** O acesso ao prédio será permitido apenas a vereadores e servidores a serviço, usando devidamente os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e mantendo a distância recomendada pelas autoridades em saúde. Só será permitida a entrada de pessoas autorizadas pelo Presidente.

**Parágrafo único**: será obrigatório o uso de máscara de proteção nas dependências da Câmara.

Art. 3 O Poder Legislativo Municipal estará aberto ao público em seu canal eletrônico de comunicação através da ouvidoria no e-mail <a href="mailto:ouvidoria@camaradeitaporanga.se.gov.br">ouvidoria@camaradeitaporanga.se.gov.br</a> e no site: <a href="mailto:www.camaradeitaporanga.se.gov.br">www.camaradeitaporanga.se.gov.br</a>.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 27 de abril de 2020.

Ivan Luciano Araújo

Presidente